



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



B) Plano de Trabalho para o Hospital Regional de Urgência e Emergência de Bacabal;

C) Plano Operativo, contemplando metas e prazos de execução, critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores da qualidade e produtividade, bem como da proposta apresentada;

D) Termos de Permissão de Uso.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Em cumprimento às suas obrigações, cabe a CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federais e estaduais que regem a presente contratação, as seguintes:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo I - Prestação de Serviços à população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com o estabelecido neste contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Dar atendimento exclusivo aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde cujo uso lhe fora permitido;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei Complementar nº 846/98, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

**PARÁGRAFO SEXTO** - Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;

**PARÁGRAFO OITAVO** - A permissão de uso, referida no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na Lei Estadual nº 7.066/1998;

**PARÁGRAFO NONO** - Toda e qualquer aquisição de bens móveis, deverá ser autorizada pela CONTRATANTE, sob pena de desconhecimento do faturamento correspondente;



Contrato de Gestão nº 04/2016/SES

Processo nº 160230/2016/SES



*[Handwritten signatures and initials]*

000655

**VERSO EM BRANCO**

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 24/03/2026, *[assinatura]*

SELO CONSULTA: JVE85125  
CÓDIGO SEGURANÇA: 6665.4066.3297.8364

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,55 - Tfu: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**Nº DA ETIQUETA**  
ADW887831





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



**PARÁGRAFO DEZ** - Transferir, integralmente à CONTRATANTE em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde previstos nesse contrato;

**PARÁGRAFO ONZE** - Contratar pessoal qualificado para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, especialmente no manejo dos sistemas informatizados da unidade de saúde, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença;

**PARÁGRAFO DOZE** - Zelar pela constante qualificação, capacitação e avaliação do pessoal contratado, apresentando à Secretaria de Saúde comprovantes de disponibilização de cursos de qualificação e capacitação, além das avaliações periódicas;

**PARÁGRAFO TREZE** - Instalar nas Unidades de Saúde, cujo uso lhe fora permitido, "Serviço de Atendimento ao Usuário", devendo encaminhar à Secretaria de Estado da Saúde relatório mensal de suas atividades;

**PARÁGRAFO QUATORZE** - Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados;

**PARÁGRAFO QUINZE** - Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo "Organização Social";

**PARÁGRAFO DEZESSEIS** - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

**PARÁGRAFO DEZESSETE** - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

**PARÁGRAFO DEZOITO** - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

**PARÁGRAFO DEZENOVE** - Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

**PARÁGRAFO VINTE** - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato.

**PARÁGRAFO VINTE E UM** - Em se tratando de serviço de hospitalização, permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;

**PARÁGRAFO VINTE E DOIS** - Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

**PARÁGRAFO VINTE E TRÊS** - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;



Contrato de Gestão nº 04/2016/SES

Processo nº 160230/2016/SES



*[Handwritten signatures and initials]*

000656

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetitinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetitinga/MG, 24/03/2026, 2026

SELO CONSULTA: JVE85124

CÓDIGO SEGURANÇA: 9362.7677.2001.3929

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 8,55 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADW887830

PIRAPETINGA/MG

VERSO EM BRANCO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



**PARÁGRAFO VINTE E QUATRO** - Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

**PARÁGRAFO VINTE E CINCO** - Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

**PARÁGRAFO VINTE E SEIS** - Em se tratando de serviço de hospitalização, possuir e manter em pleno funcionamento:

- i) Comissão de Prontuário Médico;
- ii) Comissão de Óbitos;
- iii) Comissões de Ética Médica e de Controle de Infecção Hospitalar;

**PARÁGRAFO VINTE E SETE** - Fornecer ao paciente atendido, em caso de solicitação formal, por ocasião de sua saída, seja no Ambulatório, Pronto-Socorro ou Unidade Hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado "INFORME DE ATENDIMENTO", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- i) Nome do paciente;
- ii) Nome da Unidade de atendimento;
- iii) Localização do Serviço/Hospital (endereço, município, estado);
- iv) Motivo do atendimento (CID-10);
- v) Data de admissão e data da alta (em caso de internação);
- vi) Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso.

**PARÁGRAFO VINTE E OITO** - Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei.

**PARÁGRAFO VINTE E NOVE** - Em se tratando de serviço de hospitalização assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no hospital, nas internações de gestantes, crianças, adolescentes e idosos, com direito a alimentação.

**PARÁGRAFO TRINTA** - A organização social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, Regulamento Próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do poder público, nos termos do art. 17, da Lei Estadual 7.066/98, devendo também apresentar Regulamento contemplando os critérios para contratação de pessoal e o respectivo plano de cargos e salários.

**PARÁGRAFO TRINTA E UM** - Manter os sistemas de atendimento e de estoque de material de consumo/expediente e material hospitalar e medicamentos para as Unidades de Saúde, bem como zelar pela manutenção dos já existentes.

**PARÁGRAFO TRINTA E DOIS** - Estabelecer metas de procedimentos a serem realizados pelos profissionais que integrarem o seu quadro, nos termos do Contrato de Gestão.



Contrato de Gestão nº 04/2016/SES

Processo nº 160230/2016/SES



*[Handwritten signatures]*

000657

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Pirapetinga/MG, 24/03/2025. *[Assinatura]*

SELO CONSULTA: JVE86123  
CÓDIGO SEGURANÇA: 9794.7207.9294.6456  
Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Empl.: R\$ 8,55 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADW887829

*[Carimbo circular: OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE PIRAPETINGA - MG]*

**VERSO EM BRANCO**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



**PARÁGRAFO TRINTA E TRÊS** - As Compras e o Armazenamento de material e medicamentos ficarão a cargo da **CONTRATADA**, o que pode ser alterado posteriormente, a critério da Administração Pública.

**PARÁGRAFO TRINTA E QUATRO** - Assegurar a organização, administração e gerenciamento da Unidade, objeto do presente contrato, por meio de desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida Unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento.

**PARÁGRAFO TRINTA E CINCO** - Elaborar e encaminhar à Secretaria de Estado da Saúde, relatório consolidado de execução e demonstrativos financeiros, ao final de cada exercício fiscal.

**PARÁGRAFO TRINTA E SEIS** - Anexar juntamente com a prestação de contas, os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Prover a **CONTRATADA** dos meios necessários à execução do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Programar no orçamento do Estado, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante termos de permissão de uso e sempre que uma nova aquisição for realizada por determinação da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Promover, mediante autorização governamental, observado o interesse público, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Saúde.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Fica estabelecida a ausência de responsabilidade, solidária ou subsidiária, da **CONTRATANTE** pelas despesas realizadas pela **CONTRATADA**, quando esta figurar como tomadora de serviços ou quando realizar aquisições de insumos e materiais médicos.



Contrato de Gestão nº 04/2016/SES

Processo nº 160230/2016/SES



*[Handwritten signatures]*

000658

VERSO EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Pirapetinga/MG, 24/03/2026, ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ

SELO CONSULTA: JVE85122  
CÓDIGO SEGURANÇA: 2690.0180.2168.1413  
Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 9,55 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA  
ADW887828



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



**CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO**

A Comissão Permanente de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão, constituída por servidores da Secretaria de Estado da Saúde em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 8º da Lei Estadual 7.066/1998, procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado, encaminhando ao Secretário de Estado da Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A verificação de que trata o "caput" desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela instância responsável da CONTRATANTE e encaminhados aos membros da Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão em tempo hábil para a realização da avaliação trimestral.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão referida nesta cláusula deverá elaborar relatório anual conclusivo sobre a avaliação do desempenho da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados ao Secretário de Estado da Saúde para subsidiar a decisão do Governador do Estado acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO**

A execução do presente contrato de gestão será acompanhada pela Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão, através do disposto neste Contrato e seus Anexos e dos instrumentos por ela definidos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato de Gestão será de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de **01 de agosto de 2016**, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e Lei Estadual nº 7.066 de 03 de fevereiro de 1998, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e havendo concordância de ambas as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste Contrato de Gestão onerarão as seguintes dotações orçamentárias: **AÇÃO - 4793, PI - FUNCREDE, ND- 339039, Fonte-108**, no valor de **R\$ 8.000.000,00** (oito milhões), e; **FONTE 121** no valor de **R\$ 10.514.097,97** (dez milhões, quinhentos e quatorze mil, noventa e sete reais e noventa e sete centavos, que totalizam **R\$ 18.514.097,97** (dezoito milhões, quinhentos e quatorze mil, noventa e sete reais e noventa e sete centavos) para adimplemento contratual até o final do presente exercício financeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos repassados à CONTRATADA, enquanto não utilizados, deverão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**.



Contrato de Gestão nº 04/2016/SES

Processo nº 160230/2016/SES



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
000659

**VERSO EM BRANCO**

**PODER JUDICIÁRIO - TJMS - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 24/03/2026, *da Cruz*

SELO CONSULTA: JVE86121  
CÓDIGO SEGURANÇA: 0780.7097.3024.1823

Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 9,66 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA  
ADW887827



223000



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, constando como titular o hospital público e/ou Unidade de Saúde sob sua gestão, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social CONTRATADA. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na gestão dos recursos financeiros e para fins de pagamento, fica estabelecida a divisão de despesas da CONTRATADA de acordo com os valores discriminados nas seguintes categorias: 1. Pagamento de Recursos Humanos; 2. Pagamento de Serviços Médicos; 3. Despesas com material médico-hospitalar, e; 4. Pagamento de serviços de terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Pagamento na categoria de Recursos Humanos ficará submetido às seguintes regras:

- A) O pagamento deverá atender o dimensionamento de Recursos Humanos de acordo com o Perfil definido pela Secretaria de Estado da Saúde;
- B) As solicitações de demissões, contratações e pagamento de hora extra devem passar por aprovação da Secretaria de Estado da Saúde antecipadamente;
- C) Apresentação mensal da folha descritiva de Recursos Humanos;
- D) A prestação de serviços deverá seguir padrão de escala de trabalho e salários definidos pela Convenção Trabalhista de cada região. Mudanças em escalas ou salários devem passar por aprovação pela Secretaria de Estado da Saúde;
- E) A CONTRATADA deverá manter os colaboradores cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Pagamento de Serviços Médicos:

- A) A CONTRATADA deverá definir a data de pagamento das equipes médicas, até 5 (cinco) dias úteis de cada mês;
- B) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a nota fiscal e/ou fatura detalhada e/ou recibo atestado(s) atestada pelo responsável da unidade de saúde e as escalas médicas atestadas pelo diretor clínico ou coordenador da equipe médica;
- C) A CONTRATADA deverá manter os médicos cadastrados no CNES;
- D) A contratação de médicos pela CONTRATADA deverá estar atrelada a carga horária disponível no CNES.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Despesas com material médico-hospitalar:

- A) A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura detalhada e/ou recibo de insumos separadamente das notas de medicamentos;
- B) As despesas da CONTRATADA nesta categoria deverão seguir o padrão de compra recomendado pela SES, considerando o perfil assistencial da unidade;
- C) O valor de compra na seguinte categoria deverá seguir o valor previsto no contrato.

7/10

Contrato de Gestão nº 04/2016/SES

Processo nº 160230/2016/SES



*[Handwritten signature]*

000660

**VERSO EM BRANCO**

**PODER JUDICIÁRIO - JMS - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
Laboratório de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé.  
Pirapetinga/MG, 24/03/2026, *[assinatura]*

SELO CONSULTA: JVE86120  
CÓDIGO SEGURANÇA: 2843.6464.6648.9387  
Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,66 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.ting.jus.br>

**Nº DA ETIQUETA**  
ADW687826

*[Carimbo circular: TRIBUNAL DO J.º OFFÍCIO DE NOT. e PROTEST. PIRAPETINGA/MG]*



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



**PARÁGRAFO SÉTIMO - Pagamento de serviços de terceiros:**

- A) O pagamento nesta categoria ficará condicionado à apresentação de nota fiscal e/ou fatura detalhada e/ou recibo atestado(s) pelo diretor da unidade, com antecedência mínima de 15 dias anteriores ao pagamento;
- B) O pagamento ficará condicionado à apresentação da relação das empresas terceirizadas com os respectivos valores dos seus contratos;
- C) - A **CONTRATADA** deverá apresentar bimestralmente Certidão Negativa emitidas pelas empresas prestadoras de serviços e/ou fornecedores comprovando não haver débitos em aberto com as mesmas.

**CLÁUSULA OITAVA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor estimado orçado para atendimento da presente despesa será de R\$ 40.077.488,88 (quarenta milhões, setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 3.339.790,74 (três milhões, trezentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos) MENSALIS, referentes à descrição de serviços no Plano de Trabalho, contido no Anexo I. Para a implantação dos serviços serão destinados R\$ 1.815.144,27 (um milhão, oitocentos e quinze mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme demonstrativo do Anexo II.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As parcelas mensais serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os recursos a serem repassados à entidade serão efetuados em parcelas mensais somente após a apresentação de nota fiscal e/ou fatura detalhada e/ou recibo e Relatórios Procedimentais detalhados, ambos obrigatoriamente atestados pelo Gestor da Unidade de Saúde.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os pagamentos serão feitos na razão entre o quantitativo de serviços efetivamente prestados e as metas estabelecidas, obedecido ao teto orçamentário definido no CONTRATO.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário de Estado da Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso verificada a hipótese de aumento de despesa em determinada categoria (grupo) e decréscimo em outra, as mesmas se compensarão, sem necessidade de aditivo de valor.

**CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação do decreto de permissão de uso dos bens



Contrato de Gestão nº 04/2016/SES

Processo nº 160230/2016/SES



Handwritten signatures and initials

000001

**VERSO EM BRANCO**

**PODER JUDICIÁRIO - JMG - CORREDEORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul - Pirapetitinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Pirapetitinga/MG, 24/03/2025, ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ

**SELO CONSULTA JVE66119**  
**CÓDIGO SEGURANÇA: 0768.3679.2357.5323**  
Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,66 - TFCJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.trjmg.jus.br>

**Nº DA ETIQUETA**  
**ADW887825**

**PIRAPETINGA**  
**MG**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES**

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei 8.666/93, quais sejam:

A) Advertência;

B) Multa de 1% sobre o valor da parcela mensal destinada à Unidade de Saúde em que praticada a infração ou 1% sobre o valor global da parcela mensal destinada ao Grupo objeto do contrato, nos casos em que a infração não estiver relacionada com a prestação de serviços na Unidade;

C) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

D) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

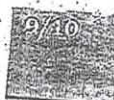
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário de Estado da Saúde.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

**CLÁUSULA DOZE - DISPOSIÇÕES FINAIS**



Contrato de Gestão nº 04/2016/SES

Processo nº 160230/2016/SES



Handwritten signature and the number 000662.

PODER JUDICIÁRIO TJMG CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 24/03/2026, ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ

SELO CONSULTA: JVE86118  
CÓDIGO SEGURANÇA: 2449.4773.6471.2976

Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 9,65 - TCU: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40  
(Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>)

Nº DA ETIQUETA  
ADW887824

DO 1º OFÍCIO  
PIRAPETINGA  
MG

VERSO EM BRANCO



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



É vedada a cobrança direta ou indireta ao paciente por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referentes à assistência a ele prestada, sendo lícito à **CONTRATADA**, no entanto, buscar o ressarcimento a que se refere o artigo 32 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, nas hipóteses e na forma ali prevista.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único, decorrente da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica acordado que os direitos e deveres atinentes à entidade privada sem fins lucrativos subscritora deste instrumento serão sub-rogados para a Organização Social de Saúde por ela constituída, mediante a instrumentalização de termo de retificação ao presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário de Estado da Saúde e ao Governador do Estado, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

**CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial do Estado e da União, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís/MA, com renúncia de qual quer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís (MA), 01 de agosto de 2016.

*Carlos Lula*  
**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**  
Secretário de Estado da Saúde  
pela **CONTRATANTE**

*Denner Ornellas Cortat*  
**DENNER ORNELLAS CORTAT**  
pela **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Contrato de Gestão nº 04/2016/SES

Processo nº 160230/2016/SES



000663

**VERSO EM BRANCO**

**PODER JUDICIÁRIO - TJMS - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
Laboratório de Notas e Protestos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe.  
Pirapetinga/MG, 24/03/2026, *[assinatura]*

SELO CONSULTA: JVE8611V  
CÓDIGO SEGURANÇA: 7037.4112.2728.3610  
Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada  
Empl.: R\$ 8,56 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**Nº DA ETIQUETA**  
ADW887823

*[Carimbo circular: OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS - PIRAPETINGA - MG]*



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES  
PROCESSO Nº 164.530/2017/SES**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO  
MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E O  
INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, PARA  
FINS QUE SE DECLARAM.**

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, situada na Av. Carlos Cunha, s/n, Calhau, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela sua Subsecretária, a Sra. **KARLA SUELY DA CONCEIÇÃO TRINDADE**, Secretária de Estado da Saúde em exercício, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 901.213.335-15 e RG nº 1102451 SSP/SE e, do outro lado, o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como OSCIP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80, com sede na Rue Cel. Pitta de Castro, n. 277, Sobrado, Centro, Iracara, Rio de Janeiro, neste ato representado por **DENNER ORNELLAS CORTAT**, brasileiro, casado, portador do RG nº 93-1-03907-0, CREA/RJ, inscrita no CPF sob o nº 868.424.557-15, têm entre si justo e acordado **ADITAR** o Contrato de Gestão nº. 04/2016/SES, o qual tem por objeto a "Operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Bacabal", tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 7.066/1998, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde-SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, aplicando-se lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O objeto deste Termo é aditar o Contrato de Gestão nº 04/2016/SES, no que se refere à prorrogação de prazo, visando à continuidade dos serviços de saúde, bem como acréscimo de Valor, em razão da implementação dos novos serviços Nefrologia com diálise para UTI, e readequação das linhas de custeio mensal, objetivando melhor prestação dos serviços de saúde para a região.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - O Contrato de gestão fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2017, com término previsto para 01/08/2018, nos termos da cláusula sexta do contrato original, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e Lei Estadual nº 7.066 de 03 de fevereiro de 1998, conforme Plano Trabalho, Parecer Jurídico, bem como corroborado pelo Secretário de Estado da Saúde, constantes nos autos.

1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 04/2016/SES  
Processo nº 164.530/2017/SES



000664

VERSO EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREDEORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Fazendas e Mouras e Ilósseto de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Pirapetinga/MG, 24/03/2026, ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ

SELO CONSULTA JVE86116  
CÓDIGO SEGURANÇA: 6077.8768.6309.7677  
Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,55 - Tfu: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA  
ADW887822





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR** - O valor do aditivo em razão da inclusão de novos serviços é de R\$ 335.085,13 (trezentos e trinta e cinco mil, oitenta e cinco reais e treze centavos), passando, desse modo, o valor mensal para R\$ 3.674.875,87 (três milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o global em até R\$ 44.098.510,44 (quarenta e quatro milhões, noventa e oito mil, quinhentos e dez reais e quarenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes da execução do objeto deste aditivo do Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PA: 4793; NATUREZA DE DESPESA: 339039; FONTE: 0121; PI: FUNCREDE; NOTA DE EMPENHO Nº 07344, de 01/8/2017, corresponderá ao exercício financeiro vigente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS** - Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento. E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante a presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), 01 de Agosto de 2017.

  
**KARLA SUELY DA CONCEIÇÃO TRINDADE**  
Subsecretária de Estado da Saúde  
pelo CONTRATANTE

  
**INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**  
Representada por DENNER ORNELLAS CORTAT  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 1. 

Nome: 2. 

CPF: 743.062.353-00

CPF: 52885445300



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetitinga/MG, 24/03/2026, da Cruz

SELO CONSULTA: JVE85115

CÓDIGO SEGURANÇA: 9109.3839.3089.2478

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,66 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADW887821

PIRAPETINGA

VERSO EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES  
PROCESSO Nº 159.789/2018/SES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA  
SAÚDE, E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA,  
PARA FINS QUE SE DECLARAM.

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, situada na Av. Carlos Cunha, s/nº, Calhau, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 68312297-5 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 912.886.063-20, residente e domiciliado nesta Capital e, do outro lado, o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como OS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80, com sede na Rua Hermete Silva, nº 49, Centro, CEP: 28.470-000, Santo Antônio de Pádua - RJ, neste ato representado por **DENNER ORNELLAS CORTAT**, brasileiro, casado, portador do RG nº 93-1-03907-0, CREA/RJ, inscrita no CPF sob o nº 868.424.557-15, residente e domiciliado na Rua Cel. Pitta de Castro, n. 277, Sobrado, Centro, ITAOCARA, Rio de Janeiro, têm entre si justo e acordado **ADITAR o Contrato de Gestão nº. 04/2016/SES**, o qual tem por objeto a **"Operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Bacabal"**, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 7.066/1998, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde-SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, aplicando-se lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo é aditar o **Contrato de Gestão nº 04/2016/SES**, no que se refere ao prazo, visando à continuidade da prestação dos serviços de saúde, bem como acréscimo de valor, em razão do redimensionamento do quadro de Recursos Humanos, pelo acréscimo de diretores das unidades de saúde, em obediência ao Decreto Estadual nº 33.268, de 28 de agosto de 2017; implantação em cada unidade de saúde um Núcleo Interno de Regulação (NIR), inclusão de novos profissionais, em categorias específicas, bem como a implementação de novo serviço, qual seja, neurocirurgia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência contratual fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **01/08/2018** com término previsto para **01/08/2019**, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, conforme Parecer Técnico emitido pela Superintendente de Assistência à Saúde (fls. 126/127), Parecer Jurídico nº 1228/2018/AJA, bem como corroborado pelo Secretário de Estado da Saúde, constante nos autos.

2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 04/2016/SES  
Processo nº 159.789/2018/SES



PA

000666

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 24/03/2026, 

SELO CONSULTA: JVE85114

CÓDIGO SEGURANÇA: 1425.2136.1086.4964

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,66 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADW887820

**VERSO EM BRANCO**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor do aditivo, em razão acréscimo é de R\$ 392.833,46 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos) mensais, totalizando para o período da prorrogação a quantia de R\$ 4.714.001,52 (quatro milhões, setecentos e quatorze mil, um reais e cinquenta e dois centavos).

a) O valor mensal de R\$ 3.674.875,87 (três milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) com o valor do acréscimo passa para R\$ 4.067.709,33 (quatro milhões, sessenta e sete mil, setecentos e nove reais e trinta e três centavos);

b) O montante aditivado para 12 (doze) meses será de R\$ 48.812.511,96 (quarenta e oito milhões, oitocentos e doze mil, quinhentos e onze reais e noventa e seis centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A Dotação Orçamentária PA: 4793; Fonte: 121, PI: MACBACABAL; ND: 339039 e respectiva Nota de Empenho nº 07768, de 01/08/2018; para atender a execução da despesa do objeto deste aditivo, corresponderá ao exercício financeiro vigente, tendo desse modo, a **CONTRATANTE**, o dever legal e tempestivo de suplementar o presente aditivo, para a cobertura da despesa.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento. E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante a presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), 01 de Agosto de 2018.

*Carlos Uhl*

**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**

Secretário de Estado da Saúde

**CONTRATANTE**

*Denner Ornellas Cortat*

**Denner Ornellas Cortat**  
Diretor Geral  
CPF 868.424.557-15

**INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**

Representado por **DENNER ORNELAS CORTAT**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: 1. *Raquel*

Nome: 2. *Adriano*

CPF: 60730804330

CPF: 0759723306

2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 04/2016/SES  
Processo nº 159.789/2018/SES

P.A



000667

**VERSO EM BRANCO**

**PODER JUDICIÁRIO - T. MG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga**

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 24/03/2026, *[assinatura]*

**SELO CONSULTA: JVE95113**

**CÓDIGO SEGURANÇA: 6810.9230.9720.6194**

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

**Emol.: R\$ 9,55 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40**

Consulte e valide este selo no site: <https://selos.trjmg.jus.br>

**Nº DA ETIQUETA ADW887819**

*[Carimbo circular: 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DO T. MG - PIRAPETINGA]*



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES  
PROCESSO Nº 278.300/2018/SES

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, PARA FINS QUE SE DECLARAM.**

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, situada na Av. Carlos Cunha, s/nº, Calhau, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 68312297-5 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 912.886.063-20, residente e domiciliado nesta Capital e, do outro lado, o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como OS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80, com sede na Rua Hermete Silva, nº 49, Centro, CEP: 28.470-000, Santo Antônio de Pádua - RJ, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. **BRUNO SOARES RIPARDO**, brasileiro, portador do RG nº 206.533.754, DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 110.695.987-63, residente e domiciliado na no Rio de Janeiro/RJ, têm entre si justo e acordado **ADITAR** o Contrato de Gestão nº. 04/2016/SES, o qual tem por objeto a **"Operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Bacabal"**, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 7.066/1998, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde-SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, aplicando-se lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto deste Termo é aditar o **Contrato de Gestão nº 04/2016/SES**, no que se refere;
- 1.2. A prorrogação do prazo de vigência, para dar continuidade na prestação dos serviços de saúde;
- 1.3. Readequação (acréscimo) dos valores dos serviços médicos assistências, que estavam abaixo do valor estabelecido na Portaria SES/MA nº 1.044, de 30/10/2018, bem como da equipe de RH (enfermeiro, técnico de enfermagem, fisioterapeuta) para habilitação da UTI com 10 leitos;

3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 04/2016/SES  
Processo nº 278.300/2018/SES

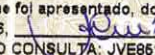


000668

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 24/03/2026. 

SELO CONSULTA: JVE86112

CÓDIGO SEGURANÇA: 9231.7963.8881.1013

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,66 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA  
ADW887818

VERSO EM BRANCO



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



1.4. Readequação (supressão) de valor, em obediência aos termos do Decreto nº 34.579, de 23 de novembro de 2018 que determina medidas visando a redução de despesas de custeio no âmbito da administração pública direta e indireta;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto deste Aditivo está em conformidade com o estabelecido na C.I. nº 985/2018 (fls. 01/02), no Plano de Trabalho proposto (fls. 42/49), no Parecer Técnico (fls. 125/127), no Parecer Jurídico nº 1.007/2019/SAAJ/SES (fls. 134/138), bem como autorizada pelo Secretário de Estado da Saúde (fl. 139).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Contrato ficará prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **01/08/2019** com término previsto para **01/08/2020**, conforme Cláusula Sexta do Contrato original, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor do aditivo em razão da readequação (acréscimo e supressão) descrita na Cláusula Primeira do presente instrumento, impactará na redução de **R\$ 149.512,93 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e doze reais e noventa e três centavos)** mensais, totalizando para o período da contratação a quantia de **R\$ 1.794.155,16 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)** anual.

a) O valor mensal de **R\$ 4.067.709,33 (quatro milhões, sessenta e sete mil, setecentos e nove reais e trinta e três centavos)**, readequado, passará para **R\$ 3.918.196,40 (três milhões, novecentos e dezoito mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos)**;

b) O montante aditivado para 12 (doze) meses será de **R\$ 47.018.356,80 (quarenta e sete milhões, dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste Termo Aditivo, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; AÇÃO - 4793; SUBAÇÃO - 000905 (MACBACABAL); FONTE - 0121; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39.50; conforme NOTA DE EMPENHO nº 2019NE006581, emitida em 31/07/2019.**



**VERSO EM BRANCO**

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**1º Tabellionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga**

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 24/03/2026, *[Assinatura]*

SELO CONSULTA: JVE86111

CÓDIGO SEGURANÇA: 7711.4757.1408.1799

Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 8,56 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

**Nº DA ETIQUETA**  
ADW887817

*[Carimbo circular: 1º OFÍCIO DE TÍTULOS E PROTESTOS DE PIRAPETINGA - MG]*

*[Carimbo circular: NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS]*



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

6.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

6.2. E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante a presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), 01 de agosto de 2019.

*Carlos Lula*  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES  
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA  
Secretário de Estado da Saúde  
CONTRATANTE

*Bruno Soares Ripardo*  
INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA  
BRUNO SOARES RIPARDO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Danysson  
CPF nº: 032130163-10

2. Nome: Daudlyne  
CPF nº: 60730804330



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - COLEGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 24/03/2026, ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ

SELO CONSULTA: JVE86110

CÓDIGO SEGURANÇA: 5648.2243.6771.9342

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrivente Autorizada

Emol.: R\$ 8,56 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADW887816



**VERSO EM BRANCO**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

BACABAL IV

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES  
PROCESSO Nº 228.542/2019/SES



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, PARA FINS QUE SE DECLARAM.

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, situada na Av. Carlos Cunha, s/nº, Calhau, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 68312297-5 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 912.886.063-20, residente e domiciliado nesta Capital e, do outro lado, o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como OS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80, com sede na Rua Hermete Silva, nº 49, Centro, CEP: 28.470-000, Santo Antônio de Pádua – RJ, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. **BRUNO SOARES RIPARDO**, brasileiro, portador do RG nº 206.533.754, DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 110.695.987-63, residente e domiciliado na no Rio de Janeiro/RJ, têm entre si justo e acordado **ADITAR** o Contrato de Gestão nº. 04/2016/SES, o qual tem por objeto a *“Operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Bacabal”*, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 7.066/1998, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde-SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, aplicando-se lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo é aditar o Contrato de Gestão nº 04/2016/SES, no que se refere:

1.2. Alteração do Plano de Trabalho em face da readequação (acréscimo e supressão) no custeio da unidade de saúde, conforme Parecer Técnico (fls. 54/55);

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto deste Aditivo está em conformidade com o estabelecido na C.I. nº 782/2019 (fls. 01/02), no Plano de Trabalho proposto (fls. 17/24), no Parecer Técnico (fls. 54/55), no Parecer Jurídico nº 1988/2019/SAAJ/SES (fls. 64/67), bem como autorizada pelo Secretário de Estado da Saúde (fl. 68).



**VERSO EM BRANCO**

**PODER JUDICIÁRIO TJMG CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga**

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 24/03/2026, ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ

**SELO CONSULTA: JVE85109**

**CÓDIGO SEGURANÇA: 4418.5364.6514.7343**

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,55 - Tfu: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**Nº DA ETIQUETA ADW887815**

**PIRAPETINGA MG**

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia **01/11/2019**, até o final da vigência originária, ou seja, até **01/08/2020**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor do aditivo em razão da readequação (acréscimo e supressão) descrita na Cláusula Primeira do presente instrumento, impactará na redução de **R\$ 221.654,73 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos)** mensal.

a) O valor mensal de R\$ 3.918.196,40 (três milhões, novecentos e dezoito mil), readequado, passará para **R\$ 3.696.541,67 (três milhões, seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)**;

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

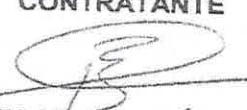
**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

5.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

5.2. E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante a presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), 29 de novembro de 2019.

  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES**  
**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**  
Secretário de Estado da Saúde  
**CONTRATANTE**

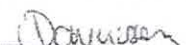
  
**INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**  
**BRUNO SOARES RIPARDO**  
**CONTRATADA**



TESTEMUNHAS:

1. Nome: 

CPF nº: 018.648.313-70

2. Nome: 

CPF nº: 032.132.862-10

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 24/03/2026, Cruz

SELO CONSULTA: JVE95108

CÓDIGO SEGURANÇA: 4928.1197.7398.4406

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,66 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADW887814



**VERSO EM BRANCO**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES  
PROCESSO Nº 79.524/2020/SES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA, PARA FINS QUE SE DECLARAM.

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, situada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Calhau, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 68312297-5 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 912.886.063-20, residente e domiciliado nesta Capital e, do outro lado, o INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social – OS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80, com sede na Rua Hermete Silva, nº 49, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo seu Diretor-Geral o Sr. BRUNO SOARES RIPARDO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 206.533.754, DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio de Pádua/RJ, têm entre si justo e acordado ADITAR o Contrato de Gestão nº 04/2016/SES, o qual tem por objeto a “Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Bacabal-MA” tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 7.066/1998, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde-SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, aplicando-se-lhe, a Lei Federal nº 13.979/2020, bem como supletivamente, a Lei nº 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é aditar o Contrato de Gestão nº 04/2016/SES, no que se refere a:

a) Readequação de 13 (treze) Leitos de Cirurgia Geral em Leitos UTI; 04 (quatro) Leitos de Neurocirurgia e 18 (dezoito) Leitos de Ortopedia em Leitos Clínicos, existentes na Unidade de Saúde para suportar o atendimento de pacientes com perfil clínico grave e moderado causado pelo COVID-19, com o acréscimo no custeio, referente ao material médico hospitalar/medicamentos e serviços assistenciais, conforme o Plano Estadual de Contingência do Novo CoronaVirus 2019 – nCoV;

b) ficará incorporado ao Plano de Trabalho proposto e ANEXO I, parametrizando o custeio específico dos serviços de saúde destinados a prevenir e combater a pandemia do COVID19.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste Aditivo está em conformidade com o estabelecido na C.I. nº 51/2020 (fl. 01), no Plano de Trabalho proposto e Anexo (fls. 33/40v), no Parecer Técnico (fls. 77/79), no Parecer Jurídico nº 976/2020/SAAJ/SES (fls. 84/87v), bem como autorizada pelo Secretário de Estado da Saúde (fl. 88).

**VERSO EM BRANCO**

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga**

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 24/03/2025, ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ

**SELO CONSULTA: JVE85107**

**CÓDIGO SEGURANÇA: 4669.9303.6693.4864**

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emolgo: R\$ 8,66 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**Nº DA ETIQUETA: ADW887813**

**PIRAPETINGA**

**MG**

**24/03/2025**

**NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS**

**PIRAPETINGA**

**MG**

**24/03/2025**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final da vigência originária, ou seja, até 01/08/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CUSTEIO MENSAL REGULAR DA UNIDADE**

3.1. Permanecerão inalterados os valores do Custeio mensal regular de R\$ 3.696.541,67 (três milhões, seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO COVID-19**

4.1 O valor do aditivo, parametrizando o custeio específico dos serviços de saúde destinados a prevenir e combater a pandemia do COVID – 19, descrito na Cláusula Primeira do presente instrumento, impactará no acréscimo do custeio mensal a importância de R\$ 57.242,25 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), excepcionalmente no período da vigência do contrato, conforme tabela abaixo:

| UNIDADE DE SAÚDE                                | CUSTEIO MENSAL<br>REGULAR | CUSTEIO MENSAL<br>COVID19<br>Junho a agosto/2020 |
|-------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------------|
| HOSPITAL REGIONAL DE BACABAL                    | R\$ 3.696.541,67          | R\$ 57.242,25                                    |
| TOTAL MENSAL DO CUSTEIO REGULAR E CUSTEIO COVID | R\$ 3.753.783,92          |                                                  |

4.2. O valor mensal será repassado nas seguintes fontes:

a) FONTE 108: No valor mensal de R\$ 116.488,53 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

b) FONTE 121: No valor mensal de R\$ 3.637.295,39 (três milhões, seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).

4.3. O valor mensal global de R\$ 3.696.541,67 (três milhões, seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) acrescido dos valores do custeio/COVID-19 do ANEXO I, passará para R\$ 3.753.783,92 (três milhões, setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste Termo Aditivo, nos termos dos artigos 27 e 30, § 1º, do Decreto Federal nº 93.872/86 e Lei Federal nº 4.320/64, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA - 0596; AÇÃO - 4908; SUBAÇÃO - 1699 (MANUTENÇÃO - HOSPITAL REGIONAL DE BACABAL); FONTE - 108; NATUREZA DESPESA - 33.90.39.50, conforme NOTA DE EMPENHO nº 2020NE005515, emitida em 01/07/2020.



2/3

000674

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 24/03/2026, ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ

SELO CONSULTA: JVE95105

CÓDIGO SEGURANÇA: 2838.2224.0118.6867

Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,66 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADW887811

VERSO EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



b) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA - 0596; AÇÃO - 4908; SUBAÇÃO - 1699 (MANUTENÇÃO - HOSPITAL REGIONAL DE BACABAL); FONTE - 121; NATUREZA DESPESA - 33.90.39.50, conforme NOTA DE EMPENHO nº 2020NE005517, emitida em 01/07/2020.

c) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA - 0596; AÇÃO - 4908; SUBAÇÃO - 16231 (AÇÕES EMERGENCIAIS DE SAÚDE - COVID 19); FONTE - 121; NATUREZA DESPESA - 33.90.39.50, conforme NOTA DE EMPENHO nº 2020NE005590, emitida em 01/07/2020.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

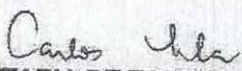
6.1. A publicação resumida deste Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

7.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento.

7.2. E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante a presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), 01 de julho de 2020.

  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES  
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA  
Secretário de Estado da Saúde  
CONTRATANTE



  
INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA  
Representada por BRUNO SOARES RIPARDO  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: Daynison

CPF nº: 032.132.113-50

2. Nome: Ana Julia L.

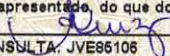
CPF nº: 045.820.513-32

**VERSO EM BRANCO**

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - COORDENADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga**

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 24/03/2026, 

**SELO CONSULTA: JVE85106**

**CÓDIGO SEGURANÇA: 1663.9166.7782.4568**

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,56 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**Nº DA ETIQUETA: ADW887812**





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES  
PROCESSO Nº 94.898/2020/SES

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA, PARA FINS QUE SE DECLARAM.**

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, situada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Calhau, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 68312297-5 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 912.886.063-20, residente e domiciliado nesta Capital e, do outro lado, o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social - OS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80, com sede na Rua Hermete Silva, nº 49, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo seu Diretor-Geral o Sr. **BRUNO SOARES RIPARDO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 206.533.754, DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio de Pádua/RJ, têm entre si justo e acordado ADITAR o **Contrato de Gestão nº 04/2016/SES**, o qual tem por objeto a “Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Bacabal-MA” tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 7.066/1998, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde-SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, aplicando-se, a Lei Federal nº 13.979/2020, bem como supletivamente, a Lei nº 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo é aditar o **Contrato de Gestão nº 04/2016/SES**, no que se refere a:

- a) Prorrogação do prazo de vigência, visando a continuidade na prestação dos serviços de saúde;
- b) Prorrogação de prazo de vigência das ações já existentes COVID-19 (Readequação de 13 (treze) Leitos de Cirurgia Geral em Leitos UTI; 04 (quatro) Leitos de Neurocirurgia e 18 (dezoito) Leitos de Ortopedia em Leitos Clínicos) com o acréscimo no custeio, referente ao Quadro de Recursos Humanos, Material Médico Hospitalar/Medicamentos, Serviços de Terceiros e Serviço de Apoio Técnico Operacional/Administrativo, para o enfrentamento do novo coronavírus, até 31 de dezembro de 2020;
- c) ficará incorporado ao Plano de Trabalho proposto e ANEXO I, parametrizando o custeio específico dos serviços de saúde destinados a prevenir e combater a pandemia do COVID19.

6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 04/2016/SES  
Processo nº 94.898/2020/SES



000670

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 24/03/2026, *[assinatura]*

SELO CONSULTA JVE86104

CÓDIGO SEGURANÇA: 2568.6808.7741.0294

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,55 - TFJ: R\$ 2,86 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADW887810

*[Carimbo circular: 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga - MG]*

**VERSO EM BRANCO**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto deste Aditivo está em conformidade com o estabelecido na C.I. nº 170/2020 (fl. 01), no Plano de Trabalho proposto e Anexo (fls. 21/28v), no Parecer Técnico (fls. 124/125v), no Parecer Jurídico nº 1.089/2020/SAAJ/SES (fls. 154/157), bem como autorizada pelo Secretário de Estado da Saúde (fl. 158).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Contrato ficará prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **01/08/2020**, com término previsto para **01/08/2021**, conforme Cláusula Sexta do Contrato original, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CUSTEIO REGULAR DA UNIDADE**

3.1. O valor do aditivo em razão do acréscimo descrito na Cláusula Primeira do presente instrumento, impactará no aumento de **R\$ 52.458,86 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos)** mensal, e **R\$ 629.506,32 (seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e seis reais e trinta e dois centavos)** global.

a) O valor mensal de **R\$ 3.696.541,67 (três milhões, seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, readequado, passará para **R\$ 3.749.000,53 (três milhões, setecentos e quarenta e nove mil, e cinquenta e três centavos)**.

b) O montante aditivado para 12 (doze) meses será de **R\$ 44.988.006,36 (quarenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e oito mil, seis reais e trinta e seis centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO COVID-19**

4.1. Permanecerá parametrizado o custeio específico dos serviços de saúde destinados a prevenir e combater a pandemia do COVID - 19, descrito na Cláusula Primeira do presente instrumento, impactando o acréscimo do custeio mensal a importância de **R\$ 57.242,25 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, excepcionalmente até dezembro 2020, conforme tabela abaixo:

| UNIDADE DE SAÚDE              | CUSTEIO MENSAL REGULAR | CUSTEIO MENSAL COVID19 agosto a dezembro/2020 |
|-------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------|
| HOSPITAL REGIONAL DE BACABAL  | R\$ 3.749.000,53       | R\$ 57.242,25                                 |
| TOTAL GLOBAL COVID 19 5 MESES | R\$ 286.211,25         |                                               |
| TOTAL COVID + CUSTEIO REGULAR | R\$ 3.806.242,78       |                                               |

6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 04/2016/SES  
Processo nº 94.898/2020/SES



000677

**VERSO EM BRANCO**

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga**

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 24/03/2026, \_\_\_\_\_

**SELO CONSULTA: JVE86103**

**CÓDIGO SEGURANÇA: 0145.1441.1926.8532**

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

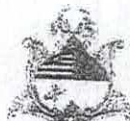
**Emol.: R\$ 8,66 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40**

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**Nº DA ETIQUETA: ADW887809**

**PIRAPETINGA**

**1º OFÍCIO DE REGISTRO E PROTESTO DE TÍTULOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



4.2. O valor mensal será repassado nas seguintes fontes:

- a) **FONTE 108:** No valor mensal de R\$ 116.488,53 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
- b) **FONTE 121:** No valor mensal de R\$ 3.689.754,25 (três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

4.3. O valor mensal global de R\$ 3.749.000,53 (três milhões, setecentos e quarenta e nove mil, e cinquenta e três centavos) acrescido dos valores do custeio/COVID-19 do ANEXO I, passará para **R\$ 3.806.242,78 (três milhões, oitocentos e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos)** excepcionalmente até dezembro 2020.

4.4 O valor global do presente aditivo será a soma do valor global do custeio regular da Unidade, acrescido 5 (cinco) meses do custeio COVID-19, totalizando a quantia de **R\$ 45.274.217,61 (quarenta e cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e um centavos)** excepcionalmente até o final do exercício de 2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste Termo Aditivo, nos termos dos artigos 27 e 30, § 1º, do Decreto Federal nº 93.872/86 e Lei Federal nº 4.320/64, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA - 0596; AÇÃO - 4908; SUBAÇÃO - 16231 (AÇÕES EMERGENCIAIS DE SAÚDE - COVID 19); FONTE - 121; NATUREZA DESPESA - 33.90.39.50, conforme NOTA DE EMPENHO nº 2020NE006428, emitida em 31/07/2020.**
- b) **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA - 0596; AÇÃO - 4908; SUBAÇÃO - 1699 (MANUTENÇÃO - HOSPITAL REGIONAL DE BACABAL); FONTE - 121; NATUREZA DESPESA - 33.90.39.50, conforme NOTA DE EMPENHO nº 2020NE006430, emitida em 31/07/2020.**
- c) **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA - 0596; AÇÃO - 4908; SUBAÇÃO - 1699 (MANUTENÇÃO - HOSPITAL REGIONAL DE BACABAL); FONTE - 108; NATUREZA DESPESA - 33.90.39.50, conforme NOTA DE EMPENHO nº 2020NE006456, emitida em 31/07/2020.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A publicação resumida deste Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



*[Handwritten signature]*

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 24/03/2026, ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ

SELO CONSULTA: JVE85102

CÓDIGO SEGURANÇA: 6240.9018.2217.0367

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,65 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADW887808



**VERSO EM BRANCO**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento.

7.2. E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante a presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), 31 de julho de 2020.

*Carlos Lula*  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES  
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA  
Secretário de Estado da Saúde  
CONTRATANTE

*[Signature]*  
INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA  
Representada por BRUNO SOARES RIPARDO  
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1. Nome: *[Signature]*

CPF nº: *623.656.493-00*

2. Nome: *[Signature]*

CPF nº: *002.551.963-12*





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES  
PROCESSO Nº 24.293/2021/SES



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA, PARA FINS QUE SE DECLARAM.

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, situada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Calhau, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 68312297-5 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 912.886.063-20, residente e domiciliado nesta Capital e, do outro lado, o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social - OS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80, com sede na Rua Hermete Silva, nº 49, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo seu Diretor-Geral o Sr. **BRUNO SOARES RIPARDO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 206.533.754, DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio de Pádua/RJ, têm entre si justo e acordado ADITAR o Contrato de Gestão nº 04/2016/SES, o qual tem por objeto a “Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Bacabal-MA” tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 7.066/1998, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde-SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, aplicando-se lhe supletivamente, a Lei nº 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo é aditar o Contrato de Gestão nº 04/2016/SES, no que se refere a:

- a) readequação (acréscimo e supressão) no custeio regular da unidade de saúde, impactando no material de consumo, serviços terceiros e serviços assistenciais, conforme Parecer Técnico.
- b) repactuação de preço, em razão do Acordo Coletivo de Trabalho entre o Instituto e o Sindicato dos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem do Estado do Maranhão – SINTAEMA, impactando na alteração de todas as linhas das despesas de pagamento de pessoal, conforme Parecer Técnico;



8

1/4

000600

**VERSO EM BRANCO**

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRESDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetings

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Pirapetings/MG, 24/03/2026, ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ

SELO CONSULTA: JVE96100  
CÓDIGO SEGURANÇA: 8223.1470.3820.6626  
Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,66 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**Nº DA ETIQUETA**  
ADW887806



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



- c) implantação da Unidade de Atendimento Ambulatorial/Hospital de Campanha, compreendendo poltronas para medicação e observação, no qual funcionará temporariamente para tratamento de pacientes acometidos pela COVID19, conforme Anexo I do Plano de Trabalho Proposto;
- d) implantação Unidade Retaguarda Clínica, bem como UCI adulto, para tratamento de pacientes acometidos pela COVID19, conforme Anexo III do Plano de Trabalho Proposto.
- e) plano de investimento para o perfil assistencial da Unidade de Atendimento Ambulatorial/Hospital de Campanha, que deverá ser pago em parcela única, conforme Anexo II do Plano de Trabalho Proposto.
- f) plano de investimento para a Unidade Retaguarda Clínica, bem como UCI adulto, que deverá ser pago em parcela única, conforme Anexo IV do Plano de Trabalho Proposto.
- g) repasse da diferença salarial dos meses de janeiro e fevereiro/2021, estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho – ACT, que deverá ser pago em 2 (duas) parcelas, conforme Anexo V do Plano de Trabalho proposto.
- h) ficarão incorporados ao Plano de Trabalho proposto, os ANEXOS I e III parametrizando o custeio específico dos serviços de saúde destinados a prevenir e combater a pandemia do COVID19.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto deste Aditivo está em conformidade com o estabelecido na C.I. nº 010/2021 (fls. 01/02), no Plano de Trabalho proposto e Anexos (fls. 123/136v), no Parecer Técnico (fls. 147/150), no Parecer Jurídico nº 365/2021/SAAJ/SES (fls. 178/182), bem como autorizada pelo Secretário de Estado da Saúde (fl. 183).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final da vigência originária, ou seja, até **01/08/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CUSTEIO REGULAR DA UNIDADE**

3.1. O valor do aditivo em razão do acréscimo descrito na Cláusula Primeira, alíneas “a” e “b” do presente instrumento, impactará no aumento mensal de **R\$ 500.215,63** (quinhentos mil, duzentos e quinze reais e sessenta e três centavos).

a) O valor mensal de **R\$ 3.749.000,53** (três milhões, setecentos e quarenta e nove mil, e cinquenta e três centavos) readequado, passará para **R\$ 4.249.216,16** (quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO COVID-19**

4.1. O valor do aditivo, parametrizando o custeio específico dos serviços de saúde destinados a prevenir e combater a pandemia do COVID – 19, descrito na Cláusula Primeira, alínea “c” do presente instrumento, impactará o acréscimo do custeio mensal a importância de **R\$ 433.214,42** (quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos), que deverá ficar vigente pelo período de **04** (quatro) meses.



R\$

2/4

000601

**VERSO EM BRANCO**

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 24/03/2026, *[assinatura]*

SELO CONSULTA: JVE95099  
CÓDIGO SEGURANÇA: 2970.9869.3313.8942

Quantidade de atos praticados: 1  
Atos praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 8,65 - TFC: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**Nº DA ETIQUETA**  
ADW887805



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



4.2. O valor do aditivo, parametrizando o custeio específico dos serviços de saúde destinados a prevenir e combater a pandemia do COVID – 19, descrito na Cláusula Primeira, alínea "d" do presente instrumento, impactará o acréscimo do custeio mensal a importância de R\$ 1.845.414,27 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e sete centavos), que deverá ficar vigente até o final do contrato.

4.3. O valor mensal global de R\$ 4.249.216,16 (quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) acrescido dos valores do CUSTEIO/COVID-19 do ANEXO I e III, passará para R\$ 6.527.844,85 (seis milhões, quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme quadro abaixo.

| UNIDADE DE SAÚDE              | CUSTEIO MENSAL REGULAR | CUSTEIO MENSAL COVID19 (ANEXO I) 04 meses | CUSTEIO MENSAL COVID19 (ANEXO III) Até 01/08/2021 |
|-------------------------------|------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| HOSPITAL REGIONAL DE BACABAL  | R\$ 4.249.216,16       | R\$ 433.214,42                            | R\$ 1.845.414,27                                  |
| TOTAL COVID + CUSTEIO REGULAR | R\$ 6.527.844,85       |                                           |                                                   |

**CLÁUSULA QUINTA – DO INVESTIMENTO**

5.1. O investimento para o perfil assistencial da Unidade de Atendimento Ambulatorial/Hospital de Campanha, descrito na Cláusula Primeira, alíneas "e" e "f", do presente aditivo, será desembolsado em parcela única, no valor de R\$ 441.334,94 (quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

**CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – ACT**

6.1. Repasse da diferença salarial de janeiro e fevereiro/2021 estabelecida no Acordo Coletivo de Trabalho entre o Instituto e o Sindicato dos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem do Estado do Maranhão – SINTAEMA, no valor de R\$ 63.074,67 (sessenta e três mil, setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), descrito na Cláusula Primeira, alínea "g", do presente aditivo, a ser desembolsado em 2 (duas), conforme Anexo V do Plano de Trabalho Proposto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste Termo Aditivo, nos termos dos artigos 27 e 30 § 1º, do Decreto Federal nº 93.872/86 e Lei Federal nº 4.320/64, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

|                                           |                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                      | 21901                                                                                                                                                                                              |
| PROGRAMA                                  | 0596                                                                                                                                                                                               |
| AÇÃO                                      | 4908; 3128                                                                                                                                                                                         |
| SUBAÇÕES                                  | 1698 (Gerenciamento – Hospital Regional de Bacabal)<br>17768 (Aquisição de insumos para unidades hospitalares)<br>15570 (Aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes – unidades de saúde) |
| FONTES                                    | 109.901.000 -121 -139                                                                                                                                                                              |
| NATUREZAS DE DESPESA                      | 33.90.39.50 - 33.90.30.36; 44.90.52.08; 33.90.39.31                                                                                                                                                |
| Nota de empenho<br>Emitidas em 25/03/2021 | 2021NE002178; 2021NE002179; 2021NE002180; 2021NE002181;<br>2021NE002233; 2021NE002235; 2021NE002236; 2021NE002251;<br>2021NE002252                                                                 |

7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 04/2016/SES  
Processo nº 24.293/2021/SES



3/4  
000682

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Pirapetinga/MG, 24/03/2026. ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ

SELO CONSULTA: JVE86098  
CÓDIGO SEGURANÇA: 0704.3240.2854.2788  
Quantidade de atos praticados: 1  
praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Valor: R\$ 9,55 - TFC: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO  
PIRAPETINGA - MG

Nº DA ETIQUETA  
ADW887804

VERSO EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A **CONTRATANTE** providenciará, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA NONA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

9.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento.

9.2. E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante a presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

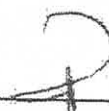
São Luís (MA), 26 de março de 2021.

*Carlos*  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES**  
**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**  
Secretário de Estado da Saúde  
**CONTRATANTE**

  
**INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVIÇA**  
Representada por **BRUNO SOARES RIPARDO**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: TARRO I

2. Nome: 

CPF nº: 22.450.677-61

CPF nº: 08.645.313-70





**VERSO EM BRANCO**

**PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetitinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Pirapetitinga/MG, 24/03/2026, [Assinatura]

SELO CONSULTA: JVE85097  
CÓDIGO SEGURANÇA: 2834.2966.7666.6418  
Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Valor: R\$ 8,55 - TFC: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.ting.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADW887803





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES  
PROCESSO Nº 74.658/2021/SES



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA, PARA FINS QUE SE DECLARAM.**

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, situada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**, brasileiro, cédula de identidade nº 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20, residente e domiciliado nesta Capital, e o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social - OS, inscrita no CNPJ nº 05.997.585/0001-80, com sede na Rua Hermete Silva, nº 49, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representada, na forma de seu estatuto, pelo seu Diretor Geral, Sr. **BRUNO SOARES RIPARDO**, brasileiro, cédula de identidade nº 206.533.754 DETRAN/RJ, CPF nº 110.695.987-63, residente e domiciliado em Santo Antônio de Pádua/RJ, **RESOLVEM**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 10.924/2018, aditar o Contrato de Gestão nº 04/2016/SES, o qual tem por objeto a "operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Bacabal/MA", e passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo é aditar o Contrato de Gestão nº 04/2016/SES, no que se refere:

a) a readequação (acréscimo e supressão) do custeio destinado ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, impactando no acréscimo do custeio da Unidade de Retaguarda Clínica + UCI Adulto, em razão da inclusão da despesa com alimentação (gêneros, carne e hortifrúti) e acréscimo das despesas com pagamento de pessoal, material de consumo, e serviços assistenciais, conforme Anexo II do Plano de Trabalho proposto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O objeto deste Aditivo está em conformidade com o estabelecido na C.I. nº 066/2021 (fl. 01), no Plano de Trabalho e Anexos I e II propostos (fls. 89/100), no Parecer Técnico (fls. 102/104), no Parecer Jurídico nº 869/2021/SAAJ/SES (fls. 114/117), bem como autorizado pelo Secretário de Estado da Saúde (fl. 118).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final da vigência originária, ou seja, até 01/08/2021.

8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 04/2016/SES  
Processo nº 74.658/2021/SES



000684



**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetitinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Pirapetitinga/MG, 24/03/2026, \_\_\_\_\_

SELO CONSULTA: JVE85096  
CÓDIGO SEGURANÇA: 4585.9263.9852.1284  
Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

R\$ 8,66 - TFCJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40  
consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**SELO CONSULTA**  
Nº DA ETIQUETA: ADW887802



**VERSO EM BRANCO**



438000



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CUSTEIO REGULAR MENSAL DA UNIDADE**

3.1. Permanecerão inalterados os valores referentes ao custeio regular mensal da Unidade de Saúde na quantia de **R\$ 4.249.216,16** (quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CUSTEIO DO COVID-19**

4.1. A readequação descrita na Cláusula Primeira, alínea "a", do presente aditivo, impactará no acréscimo de **R\$ 37.869,60** (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) ao custeio mensal da Unidade de Retaguarda Clínica + UCI Adulto destinada ao combate do COVID-19.

4.2. O valor do custeio mensal da Unidade de Retaguarda Clínica + UCI Adulto de **R\$ 1.845.414,27** (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e sete centavos), readequado, passará para **R\$ 1.883.283,87** (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), que permanecerá até o fim da vigência contratual, conforme quadro a seguir.

| UNIDADE DE SAÚDE             | CUSTEIO MENSAL REGULAR | CUSTEIO MENSAL COVID-19 (ANEXO I) | CUSTEIO MENSAL COVID-19 (ANEXO II) |
|------------------------------|------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|
| HOSPITAL REGIONAL DE BACABAL | R\$ 4.249.216,16       | R\$ 433.214,42                    | R\$ 1.883.283,87                   |
|                              |                        | R\$ 2.316.498,29                  |                                    |
| <b>TOTAL</b>                 |                        | <b>R\$ 6.565.714,45</b>           |                                    |

4.3. O valor mensal global do Contrato de Gestão nº 04/2016/SES, de **R\$ 6.527.844,85** (seis milhões, quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), acrescido da readequação do custeio da Unidade de Retaguarda Clínica + UCI Adulto para o enfrentamento do COVID-19 no HOSPITAL REGIONAL DE BACABAL, passará para **R\$ 6.565.714,45** (seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste Termo Aditivo, nos termos dos artigos 27 e 30, § 1º, do Decreto Federal nº 93.872/86 e Lei Federal nº 4.320/64, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

|                      |                                                                                                                   |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 21901                                                                                                             |
| PROGRAMA             | 0596                                                                                                              |
| AÇÃO                 | 4908                                                                                                              |
| SUBAÇÃO              | 1699 Gerenciamento – Hospital Regional Bacabal -04/2016 INVISA                                                    |
| FONTES               | 106.301000<br>121<br>139                                                                                          |
| NATUREZA DE DESPESA  | 33.90.39.50                                                                                                       |
| NOTAS DE EMPENHO     | 2021NE004191, emitida em 25/05/2021<br>2021NE004390, emitida em 26/05/2021<br>2021NE004392, emitida em 26/05/2021 |

8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 04/2016/SES  
Processo nº 74.658/2021/SES



*[Handwritten signature]*

273

*[Handwritten signature]*

000685



**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 24/03/2026, \_\_\_\_\_

SELO CONSULTA JVE86096  
CÓDIGO SEGURANÇA: 1496.2749.2154.1273  
Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Valor: R\$ 8,55 - TFG: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - PIRAPETINGA - MG**

**Nº DA ETIQUETA ADW887801**



**VERSO EM BRANCO**



33000



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

7.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento.

7.2. E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante a presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), 28 de maio de 2021.

*Carlos Lula*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES  
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA  
Secretário de Estado da Saúde  
CONTRATANTE**

*[Signature]*

**INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA  
Representada por BRUNO SOARES RIPARDO  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: BARROS

2. Nome: RA

CPF nº: 224.500.613-68

CPF nº: 623656493-00



VERSO EM BRANCO

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 24/03/2026, \_\_\_\_\_

SELO CONSULTA: JVE85094

CÓDIGO SEGURANÇA: 3813.6584.2310.4989

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,56 - T.F.J.: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - PIRAPETINGA - MG**

**OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO - PIRAPETINGA - MG**

**Nº DA ETIQUETA: ADW887800**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES  
PROCESSO Nº 129.245/2021/SES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº  
04/2016/SES, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO  
MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
ESTADO DA SAÚDE, E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE -  
INVISIA, PARA FINS QUE SE DECLARAM.



O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, situada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, brasileiro, cédula de identidade nº 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20, residente e domiciliado nesta Capital, e o INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social - OS, inscrita no CNPJ nº 05.997.585/0001-80, com sede na Rua Hermete Silva, nº 49, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representada, na forma de seu estatuto, pelo seu Diretor Geral, Sr. BRUNO SOARES RIPARDO, brasileiro, cédula de identidade nº 206.533.754 DETRAN/RJ, CPF nº 110.695.987-63, residente e domiciliado em Santo Antônio de Pádua/RJ, RESOLVEM, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 10.924/2018, aditar o Contrato de Gestão nº 04/2016/SES, o qual tem por objeto a "operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Bacabal/MA", e passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é aditar o Contrato de Gestão nº 04/2016/SES, no que se refere:

- a) a prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, visando a continuidade dos serviços prestados pela organização social CONTRATADA;
- b) a readequação (acréscimo e supressão) do Plano de Trabalho, em razão do aumento na linha de pagamento de pessoal e na linha de material médico hospitalar/medicamentos, da inclusão da linha de serviço de alimentação e da redução na linha de material de consumo e na linha de serviços de terceiros, conforme Plano de Trabalho Proposto e Parecer Técnico;

9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 04/2016/SES  
Processo nº 129.245/2021/SES



000687

# VERSO EN BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



4.3. O valor mensal do Contrato de Gestão nº 04/2016/SES, de R\$ 6.565.714,45 (seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), passará para R\$ 6.431.943,41 (seis milhões, quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), conforme quadro a seguir:

| UNIDADE DE SAÚDE                | CUSTEIO REGULAR                 | CUSTEIO COVID-19<br>(Anexo I)<br>Até 31/12/2021 |
|---------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------------|
| HOSPITAL REGIONAL DE<br>BACABAL | R\$ 4.548.659,54                | R\$ 1.883.283,87                                |
|                                 | R\$ 54.563.914,48<br>(12 meses) | R\$ 11.299.703,22<br>(até 31/12/2021)           |
| TOTAL MENSAL                    | R\$ 6.431.943,41                |                                                 |
| TOTAL GLOBAL<br>CUSTEIO + COVID | R\$ 65.883.617,70               |                                                 |

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste Termo Aditivo, nos termos dos artigos 27 e 30, § 1º, do Decreto Federal nº 93.872/86 e Lei Federal nº 4.320/64, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

|                                            |                                                                      |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                       | 21901                                                                |
| PROGRAMA                                   | 0596                                                                 |
| AÇÃO                                       | 4908                                                                 |
| SUBAÇÃO                                    | 1699 (Gerenciamento - Hospital Regional Bacabal -04/2016-<br>INVISIA |
| FONTES                                     | 108.301000<br>121<br>139                                             |
| NATUREZA DE DESPESA                        | 33.90.39.50                                                          |
| NOTAS DE EMPENHO<br>Emitidas em 28/07/2021 | 2021NE006633<br>2021NE006636<br>2021NE006637                         |

5.2. A CONTRATANTE terá o dever legal e tempestivo de indicar o crédito e respectivo empenho para a cobertura da despesa do exercício financeiro futuro.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado.

9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 04/2016/SES  
Processo nº 129.245/2021/SES



000000

VERSO EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Escritório de Notas e Protesto de Minas de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 24/03/2026, ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ

SELO CONSULTA: JVE86092  
CÓDIGO SEGURANÇA: 7948.6236.6461.6364  
Quantidade de atos praticados: 1  
Atos praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Final: R\$ 9,66 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.trjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADW887798

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO - CANTO DO PIRAPETINGA - MG



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

7.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento.

7.2. E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante a presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), 30 de julho de 2021.

*Carlos Eduardo de Oliveira Lula*

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES  
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA  
Secretário de Estado da Saúde  
CONTRATANTE



*Bruno Soares Ripardo*

INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA  
Representada por BRUNO SOARES RIPARDO  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: BRUNO I

CPF nº: 224.100.613-61

2. Nome: [Assinatura]

CPF nº: 128.145.203-34





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES  
PROCESSO Nº 186038/2021/SES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA, PARA FINS QUE SE DECLARAM.



O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, situada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**, brasileiro, cédula de identidade nº 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20, residente e domiciliado nesta Capital, e o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social - OS, inscrita no CNPJ nº 05.997.585/0001-80, com sede na Rua Hermete Silva, nº 49, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representada, na forma de seu estatuto, pelo seu Diretor Geral, Sr. **BRUNO SOARES RIPARDO**, brasileiro, cédula de identidade nº 206.533.754 DETRAN/RJ, CPF nº 110.695.987-63, residente e domiciliado em Santo Antônio de Pádua/RJ, **RESOLVEM**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 10.924/2018, aditar o **Contrato de Gestão nº 04/2016/SES**, o qual tem por objeto a “operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Bacabal/MA”, e passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo é aditar o **Contrato de Gestão nº 04/2016/SES**, no que se refere:

a) acréscimo de valor, oriundo de Emenda Parlamentar, referente ao custeio de cirurgias oftalmológicas e mutirão de Catarata no Hospital Regional de Bacabal – Laura Vasconcelos período de outubro a dezembro/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O objeto deste Aditivo está em conformidade com o estabelecido na C.I. nº 131/2021 (fl. 01/02), no Plano de Trabalho e Anexo I proposto (fls. 135/144-v), no Parecer Técnico (fls. 146/148), no Parecer Jurídico nº 1859/2021/SAAJ/SES (fls. 152/163v), bem como autorizado pelo Secretário de Estado da Saúde (fl. 164).



VERSO EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Laboratório de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Pirapetinga/MG, 24/03/2026.

SELO CONSULTA: JVE86143  
CÓDIGO SEGURANÇA: 9063.9996.7076.4803  
Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Embr: R\$ 8,66 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA  
ADW887849

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
PIRAPETINGA - MG



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final da vigência originária, ou seja, até **01/08/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor do custeio regular mensal da Unidade de Saúde mantém-se inalterado na quantia de **R\$ 4.548.659,54 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**.

3.2. Permanecem inalterados os valores destinados ao custeio mensal COVID-19 no valor de **R\$ 1.883.283,87 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos)**.

| HOSPITAL REGIONAL DE BACABAL |                         |
|------------------------------|-------------------------|
| Custeio Regular Mensal       | Custeio Mensal COVID-19 |
| R\$ 4.548.659,54             | R\$ 1.883.283,87        |

3.3. Para custeio das cirurgias oftalmológicas e mutirão de Catarata no Hospital Regional de Bacabal – Laura Vasconcelos, será repassado o valor total de R\$ 699.990,00 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) em 3 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 233.330,00 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais) no período de outubro a dezembro/2021, conforme tabela abaixo:

| MUTIRÃO CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS |                          |                          |
|----------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Mutirão<br>Outubro/2021          | Mutirão<br>Novembro/2021 | Mutirão<br>Dezembro/2021 |
| R\$ 233.333,00                   | R\$ 233.333,00           | R\$ 233.333,00           |
| TOTAL R\$ 699.999,00             |                          |                          |

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste Termo Aditivo, nos termos dos artigos 27 e 30, § 1º, do Decreto Federal nº 93.872/86 e Lei Federal nº 4.320/64, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREDEORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - Corredoria Geral de Justiça  
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - Corredoria Geral de Justiça  
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - Corredoria Geral de Justiça

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 24/03/2026, ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ

SELO CONSULTA: JVE85142  
CÓDIGO SEGURANÇA: 4687.0416.0062.7922  
Quantidade de atos praticados: 1  
Praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Selo: R\$ 9,65 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADW887848

VERSO EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



|                      |                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 21901                                                                                                                                                                                                                     |
| PROGRAMA             | 0596                                                                                                                                                                                                                      |
| AÇÃO                 | 4908                                                                                                                                                                                                                      |
| SUBAÇÃO              | 1699 (Gerenciamento - Hospital Regional Bacabal -04/2016 INVISA)<br>19103 (Emenda Parlamentar de Zito Rolim para o Município de Bacabal)<br>19101 (Emenda Parlamentar de Carlinhos Florêncio para o Município de Bacabal) |
| FONTES               | 108.301000<br>121<br>139                                                                                                                                                                                                  |
| NATUREZA DE DESPESA  | 33.90.39.50                                                                                                                                                                                                               |
| NOTAS DE EMPENHO     | 2021NE009534, emitida em 25/10/2021<br>2021NE009531, emitida em 25/10/2021<br>2021NE009532, emitida em 25/10/2021<br>2021NE009533, emitida em 25/10/2021<br>2021NE009697, emitida em 28/10/2021                           |

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A **CONTRATANTE** providenciará, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

7.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento.

7.2. E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante a presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), 29 de outubro de 2021.

CARLOS EDUARDO DE  
OLIVEIRA LULA:91288606320

Assinado de forma digital por CARLOS  
EDUARDO DE OLIVEIRA  
LULA:91288606320  
Dados: 2021.10.29 11:42:13 -03'00'

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES**  
**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**

Secretário de Estado da Saúde  
**CONTRATANTE**



**INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**  
Representada por **BRUNO SOARES RIPARDO**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: RICARDO I

CPF nº: 224.500.613-61

2. Nome: Adna Julio C

CPF nº: 045.820.513-32



**VERSO EM BRANCO**

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
Instituto de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetitinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetitinga/MG, 24/03/2026, ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ

SELO CONSULTA: JVE65141  
CÓDIGO SEGURANÇA: 9789.9840.0498.4106

Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,66 - Tfu: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADW887847





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES  
PROCESSO Nº 250.921/2021/SES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, PARA FINS QUE SE DECLARAM.



O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, situada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, brasileiro, cédula de identidade nº 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20, residente e domiciliado nesta Capital, e o INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social - OS, inscrita no CNPJ nº 05.997.585/0001-80, com sede na Rua Hermete Silva, nº 49, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representada, na forma de seu estatuto, pelo seu Diretor Geral, Sr. BRUNO SOARES RIPARDO, brasileiro, cédula de identidade nº 206.533.754 DETRAN/RJ, CPF nº 110.695.987-63, residente e domiciliado em Santo Antônio de Pádua/RJ, RESOLVEM, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 10.924/2018, aditar o Contrato de Gestão nº 04/2016/SES, o qual tem por objeto a "operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Baçabal/MA", e passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é aditar o Contrato de Gestão nº 04/2016/SES, no que se refere:

a) a readequação do Plano de Trabalho, com acréscimo do custeio regular mensal da unidade de saúde, em razão aumento das despesas com pagamento de pessoal, material médico-hospitalar/medicamentos, material de consumo, serviços de terceiros, serviços assistenciais, serviços na especialidade neurocirúrgica e serviços técnico de apoio administrativo, conforme estabelecido no Plano de trabalho proposto e no Parecer Técnico;



8



8

000000

**VERSO EM BRANCO**

PODER JUDICIÁRIO - TJMS - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul - Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 24/03/2026, *[assinatura]*

SELO CONSULTA: JVE86140  
CÓDIGO SEGURANÇA: 9307.2314.4779.8886  
Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Empl.: R\$ 8,66 - TFG: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADW887846





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



b) supressão do custeio destinado ao enfrentamento do COVID-19 (Unidade Retaguarda e UCI Adulto) na unidade de saúde, em razão da redução das despesas com serviços de terceiros, serviços assistenciais e serviço técnico de apoio administrativo, consoante previsto no Anexo I do Plano de Trabalho Proposto e no Parecer Técnico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor referente ao custeio mensal do COVID-19 (Anexo I do Plano de Trabalho Proposto) no Hospital Regional de Bacabal, permanecerá vigente até 01/08/2022.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto deste Aditivo está em conformidade com o estabelecido na C.I. nº 188/2021 (fl. 01/02), no Plano de Trabalho e Anexo I proposto (fls. 102/111), no Parecer Técnico (fls. 113/115), no Parecer Jurídico nº 08/2022/SAAJ/SES (fls. 123/125v), bem como na autorização do Secretário de Estado da Saúde (fl. 126).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e permanecerá até o final da vigência originária, ou seja, até 01/08/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CUSTEIO REGULAR MENSAL**

3.1. A readequação prevista na Cláusula Primeira, alínea "a", deste aditivo, impactará no acréscimo de R\$ 153.683,77 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos) ao custeio regular mensal do Hospital Regional de Bacabal.

3.2. O valor do custeio regular mensal de R\$ 4.548.659,54 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), readequado, passará para R\$ 4.702.343,31 (quatro milhões, setecentos e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO DO COVID-19 (ANEXO I).**

4.1. A redução descrita na Cláusula Primeira, alínea "b", do presente instrumento, deve-se a supressão de R\$ 70.280,72 (setenta mil, duzentos e oitenta reais e setenta e dois centavos) ao custeio destinado ao enfrentamento do COVID-19 na unidade de saúde.

4.2. O valor do custeio mensal para o enfrentamento do COVID-19 de R\$ 1.883.283,87 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), com a supressão, será de R\$ 1.813.003,15 (um milhão, oitocentos e treze mil e três reais e quinze centavos), e permanecerá vigente até 01/08/2022.



2/A

000694

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Laboratório de Notas e Protocolo do Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 24/03/2026, ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ

SELO CONSULTA: JVE86139  
CÓDIGO SEGURANÇA: 1893.6721.2804.3006  
Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

R\$ 8,66 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

OFÍCIO DE NOTAS E PROTOCOLOS  
PIRAPETINGA - MG

Nº DA ETIQUETA  
ADW887845

**VERSO EM BRANCO**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



| HOSPITAL REGIONAL DE BACABAL |                                                     |
|------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Custeio Regular Mensal       | Custeio Mensal COVID-19 (Anexo I)<br>até 01/08/2022 |
| R\$ 4.702.343,31             | R\$ 1.813.003,15                                    |
| Total: R\$ 6.515.346,46      |                                                     |

4.3. O valor mensal do custeio específico dos serviços de saúde do Hospital Regional de Bacabal, formado pelo valor do custeio regular mensal de R\$ 4.702.343,31 (quatro milhões, setecentos e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos) e pelo custeio específico dos serviços de saúde destinados ao combate do COVID-19 correspondente a R\$ 1.813.003,15 (um milhão, oitocentos e treze mil e três reais e quinze centavos), será de R\$ 6.515.346,46 (seis milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, nos termos dos artigos 27 e 30, § 1º, do Decreto Federal nº 93.872/86 e Lei Federal nº 4.320/64, está contemplada na Programação Anual de Saúde 2022, sendo que a dotação orçamentária informada está em conformidade com a Lei nº 11.204 de 31/12/2019 - Plano Plurianual PPA 2020/2023, e posteriormente será informada após a publicação do Decreto de Execução Orçamentária e a LOA para o exercício de 2022.

|                                             |                                                                   |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                        | 21801                                                             |
| PROGRAMA                                    | 0596                                                              |
| AÇÃO                                        | 4908                                                              |
| SUBAÇÃO                                     | 1699 (Gerenciamento - Hospital Regional Bacabal - 04/2016 INVISA) |
| FONTES                                      | 108301000<br>124<br>139                                           |
| NATUREZA DE DESPESA                         | 33.90.39.50                                                       |
| NOTAS DE EMPENHO<br>Emitidas em: 28/01/2022 | 2022NE000418<br>2022NE000429<br>2022NE000430                      |

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

7.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento.

11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 04/2016/SES  
Processo nº 250.921/2021/SES



374

000695